INDICAÇÃO Nº 662 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 23/06/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, SENHOR JOSÉ MARIA TAPAJÓS, QUE POSSA INCLUIR EM SEUS ESTUDOS DE VIABILIDADE UM CRIAÇÃO DE NOVA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por meio do Vereador infra-assinado, fazendo uso das normas asseguradas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICA** que após os trâmites regimentais e com a necessária aprovação do erudito Plenário, seja encaminhada ao EXMO. Prefeito Municipal de Santarém. **Indico à Vossa Excelência a criação de uma nova Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** no município de Santarém, considerando a crescente demanda por acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente, Santarém conta apenas com o **Lar São Vicente de Paulo**, fundado e mantido pela Arquidiocese local, que já se encontra **com sua capacidade esgotada e enfrenta uma longa fila de espera**, impossibilitando o acolhimento digno e imediato de outros idosos necessitados.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa assegurar o cumprimento do disposto na **Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa**, especialmente em seus artigos 2º, 3º e 35, os quais garantem:

- O direito à vida, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, e à proteção integral dos idosos;
- A responsabilidade do Poder Público em assegurar políticas públicas que promovam o bem-estar dessa população;
- O dever do Estado de oferecer serviços de acolhimento, quando ausente a família ou quando esta não puder prover os cuidados necessários.

Além disso, a medida está em consonância com os princípios da **assistência social previstos na Constituição Federal (art. 203, inciso I e II)**, que asseguram proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como o amparo às pessoas idosas em situação de desamparo.
A nova ILPI poderá ser implantada em parceria com entidades da sociedade civil, contando com recursos municipais e, se possível, convênios com os Governos Estadual e Federal, além de emendas parlamentares.

O número de idosos em Santarém aumenta progressivamente, e muitos se encontram em situação de abandono, negligência ou extrema pobreza, necessitando de atenção especializada e acolhimento institucional. A criação de uma nova unidade pública representa uma ação de responsabilidade social, respeito e valorização da pessoa idosa.
Na certeza de contar com o compromisso desta gestão com a política de proteção integral à pessoa idosa, renovo votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 16 de junho de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82